

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 001/2024INEXGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024INEXGM

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, caput da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74, caput,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZAMOS a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 001/2024INEXGM, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS CONTRATANTES PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE.

PROPONENTE: ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Diante do exposto, os Ordenadores de Despesas das Secretarias de Educação, Administração, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINAMOS, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Pedra Branca/CE, 03 de setembro de 2024

Eudasio Fernandes Cezar
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Isaac Mendes Barroso
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

John Carlos Souza Galdino
SEC. INTERINO DA SEC. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francisco Luciano Rodrigues de Souza
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Kelly Aparecida Bezerra Costa
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Edinardo de Souza dos Santos
Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças